



Publicado no Diário  
Oficial do Estado, Edição  
nº 11.506, de 02/03/2015,  
fl.47.

## PORTARIA Nº 011/2015

A Subcorregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, no exercício da Corregedoria-Geral, Procuradora de Justiça **Gilcely Evangelista de Araújo Souza**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 10º da Resolução nº 027/2012, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados, para atuarem nos **PLANTÕES NOTURNOS DO 1º GRAU, nos dias úteis, do mês de MARÇO de 2015**, no horário compreendido entre as 18 às 8 horas do dia seguinte, conforme abaixo:

CIDADE	PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	TELEFONE
Rio Branco Porto Acre	02 A 06	<b>Marco Aurélio Ribeiro</b>	9945-4664
	09 A 13	<b>Francisco José Maia Guedes</b>	
	16 A 20	<b>Dayan Moreira Albuquerque</b>	
	23 A 27	<b>Admilson Oliveira e Silva</b>	
	30/03 A 01/04	<b>Mariano Jeorge de Sousa Melo</b>	
Bujari	02 A 06 09 A 13 16 A 20 23 A 27 30/03 A 01/04	<b>Nicole Gonzalez Colombo Arnoldi</b>	9932-0021
Senador Guiomard Capixaba	02 A 06 09 A 13 30/03 A 01/04	<b>Walter Teixeira Filho</b>	9932-7129
	16 A 20 23 A 27	<b>Eliane Misae Kinoshita</b>	
Plácido de Castro	02 A 06 09 A 13 16 A 20 23 A 27 30/03 A 01/04	<b>Rodrigo Fontoura de Carvalho</b>	9982-1021
Acrelândia	02 A 06 09 A 13		<b>Teotônio Rodrigues Soares Júnior</b>
	16 A 20 23 A 27 30/03 A 01/04		



<b>Brasília</b> <b>Assis Brasil</b> <b>Epitaciolândia</b>	02 A 06 16 A 20 30/03 A 01/04	<b>Ildon Maximiano Peres Neto</b>	<b>9901-6225</b>
	09 A 13 23 A 27	<b>Diana Soraia Tabalipa Pimentel</b>	
<b>Xapuri</b>	02 A 06 09 A 13 19 A 20 23 A 27 30/03 A 01/04	<b>Bernardo Fiterman Albano</b>	<b>9999-3594</b>
<b>Sena Madureira</b> <b>Manoel Urbano e</b> <b>Santa Rosa do</b> <b>Purus</b>	02 A 06 16 A 20 30/03 A 01/04	<b>Patrícia Paula dos Santos</b>	<b>9999-7333</b>
	09 A 13 23 A 27	<b>Vanessa de Macedo Muniz</b>	
<b>Tarauacá</b> <b>Jordão</b>	02 A 06 09 A 13 19 A 20 23 A 27 30/03 A 01/04	<b>Luis Henrique Corrêa Rolim</b>	<b>9968-6065</b>
<b>Feijó</b>	02 A 06 09 A 13 19 A 20 23 A 27 30/03 A 01/04	<b>Fernando Régis Cembranel</b>	<b>9979-6844</b>
<b>Cruzeiro do Sul</b> <b>Mal. Thaumaturgo</b> <b>Porto Walter</b> <b>Rodrigues Alves</b> <b>Mâncio Lima</b>	02 A 06	<b>Washington Nilton Medeiros Moreira</b>	<b>9993-5071</b>
	09 A 13	<b>Alekine Lopes dos Santos</b>	
	19 A 20	<b>Iverson Rodrigo Monteiro Bueno</b>	
	23 A 27	<b>Wendy Takao Hamano</b>	
	30/03 A 01/04	<b>Leonardo Honorato dos Santos</b>	

**Art. 2º** - O Plantão noturno funcionará em regime de sobreaviso e os trabalhos serão realizados no gabinete do Promotor de Justiça plantonista.



**Art. 3º** - O Promotor de Justiça plantonista deverá observar as disposições sobre o regime de plantão estabelecidas na Resolução nº 027/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

**Art. 4º** - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de comunicar-se com o servidor plantonista acerca dos serviços a serem desenvolvidos, dando todas as orientações que reputar necessárias, devendo permanecer no município da sede de sua lotação, com o aparelho celular institucional ligado, além de informar à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral e aos servidores de plantão outros números de telefones e local onde poderá ser prontamente localizado.

**Art. 5º** - Em casos de impedimento, suspeição ou impossibilidade de cumprimento do plantão para o qual foi designado, o Promotor de Justiça plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao Promotor plantonista realizar a comunicação ao seu substituto em tempo hábil, bem como ao servidor plantonista e, após, à Corregedoria-Geral.

**Art. 6º** - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

**Art. 7º** - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Administração, na forma do art. 10, § 2º, da Resolução nº 027/2012, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de 2015.

**Gilcely Evangelista de Araújo Souza  
Subcorregedora-Geral, no exercício da  
Corregedoria-Geral**